

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023



ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS FUNDEB – QUADRIÊNIO 2023-2026

A Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia e o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB – considerando:

- A Lei Federal de nº 14.113, de 25 de Dezembro de 2020.
- A Lei Municipal 4.265, de 19 de maio de 2021, que revoga a Lei 2.754, de 04 de maio de 2007, alterada pela Lei 2.805, de 26 de Dezembro de 2007.
- O Decreto Municipal nº 2115/2008, de 05 de setembro de 2008, que homologa o Regimento Interno do CACS FUNDEB;
- As adequações necessárias conforme Portaria Nº 481 de 11 de outubro de 2013
- E demais normas vigentes que regulamentam o CACS FUNDEB resolvem:

1 – DISPOSIÇÃO GERAL

Tornar público e convocar interessados em concorrer às vagas dos segmentos relacionados para composição do referido Conselho - Quadriênio 2023-2026 -

2 – DAS FINALIDADES DO CONSELHO

Art.1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação CACS – FUNDEB instituído pela Lei 2.754 de maio de 2007 e alterado pela Lei 4.265 de 19 de maio de 2021, dispõe sobre a Reestruturação do Conselho Municipal em conformidade com o art. 212-A da Constituição Federal, de 1988, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e revoga a Lei 2.754 de 04 de maio de 2007.

O Conselho é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do Município de Santa Luzia, Minas Gerais.

3 – DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO

3.1 – Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS – FUNDEB:

I - apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo, cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo.

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) documentação referente às instituições conveniadas;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV- realizar visitas para verificar, *in loco*, entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas Instituições Escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

V - elaborar parecer das prestações de contas, nos termos do parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

VI - supervisionar, no âmbito da esfera municipal, o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

VII - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e, ainda receber e analisar as prestações de contas referentes a esse programa, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento dele ao FNDE.

4 – DA REPRESENTAÇÃO

4.1 – Deverão ser eleitos membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, para compor parte do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB de Santa Luzia — conforme a seguinte representação e indicação:

I – 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente.

II – 01 (um) representante de professores das escolas públicas municipais.

III – 01 (um) representante dos diretores das escolas públicas municipais.

IV – 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais.

V – 02 (dois) representantes dos pais de estudantes das escolas públicas municipais.

VI – 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública municipal, sendo 01 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas, caso exista na cidade.

VII – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação.

VIII – 01 (um) representante do Conselho Tutelar Sede ou Distrito.

4.2– Os membros de que trata o item I serão indicados pelo Prefeito Municipal.

4.3– Os membros de que tratam os itens II, III, IV, V e VI serão escolhidos mediante processo eletivo nas normas deste Edital, pelos integrantes de cada segmento representado.

4.4 – Os membros de que tratam os itens VII e VIII serão indicados pelos seus pares.

4.5 – A cada membro titular corresponderá um suplente.

4.6 - O mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 04 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, conforme a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Parágrafo único: O primeiro mandato dos membros eleitos no novo pleito, pelo CACS-FUNDEB, extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2026.

4.7 – Os representantes eleitos serão nomeados, por meio de Decreto, pelo Prefeito Municipal.

4.8 - A nomeação dos membros ocorrerá a partir das indicações ou eleições por parte dos segmentos ou entidades previstas neste artigo.

4.9 - Caberá ao membro suplente completar o mandato do titular e substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

5 – DOS IMPEDIMENTOS

§ 5º. São impedidos de integrar o Conselho, conforme disposto no art.3º da Lei Nº 4.265 de 19 de maio de 2021.

I - Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais;

II - Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do FUNDEB, bem como cônjuges, parentes, consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - Estudantes que não sejam emancipados e

IV - Pais de estudantes que; exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

V - Prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

§6º. Na hipótese da inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho com direito a voz.

5.1 - O candidato receberá, no e-mail cadastrado, uma mensagem informando a confirmação de sua inscrição.

5.2 - O Comprovante de Inscrição será enviado para o e-mail informado no ato da inscrição, pelo candidato, possibilitando sua impressão.

5.2.1 - É de total responsabilidade a verificação do e-mail informado pelo candidato em suas diversas classificações: caixa de entrada, spam, lixeira e demais configurações de marcadores.

5.3 - Caso o candidato não grave sua inscrição dentro do prazo, será considerado como não inscrito e, portanto, estará automaticamente excluído.

5.4 - Ressaltamos que as inscrições do Servidor ou Professor, que também é estudante da escola, pai ou responsável pelo estudante, poderão ser eleitor e elegível em apenas um segmento, desde que não tenha nenhum impedimento conforme item 5 deste Edital.

6 – DAS REGRAS DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

6.1 – DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

O Diretor ou Coordenador de cada instituição de Ensino ficará responsável pela divulgação do presente edital pelo prazo de 96 (noventa e seis) horas enfatizando o período de inscrição dos candidatos interessados a membro do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, a saber:

1. Candidato a representante de Professores;
2. Candidato a representante de Diretores;
3. Candidato a representante de servidores técnico-administrativos;
4. Candidato a representante de pais de estudantes;
5. Candidato a representante de estudantes emancipados.
6. Candidato a estudante da EJA

- Para os estudantes da EJA (Educação de jovens e adultos), a votação ocorrerá nas respectivas escolas:

- ✓ E.M Sinhá Teixeira da Costa (Sede);
- ✓ E.M Professora Síría Thébit (Distrito);
- ✓ E.M Maria das Graças Teixeira Braga (Distrito) no dia 27/09/2023 (Quarta-feira) de 18h30min às 21h.

Os candidatos deverão preencher formulário próprio, por meio do link: <https://bit.ly/cacsfundebsantaluzia2023>, ou clicando no QR CODE, contendo dados pessoais e profissionais, que serão encaminhados à Sede da Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia.

A escola que não possuir candidatos inscritos, a Comissão de Acompanhamento do Processo de Eleição para Composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, para o quadriênio 2023-2026, enviará um comunicado oficial para ser fixado em local público para ciência da Comunidade Escolar.



6.2 – DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS

A eleição dos candidatos a membro do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB transcorrerá em pólos conforme o Anexo I deste Edital, sob a responsabilidade dos atuais membros do referido Conselho juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, com a seguinte organização:

- Os eleitores deverão comparecer ao local de votação no horário determinado, munidos de documento de identificação pessoal.
- Cada eleitor vota exclusivamente nos candidatos de seu segmento.
- O servidor ou professor, que também é estudante da escola, pai ou responsável por estudante, poderá ser eleitor e elegível em apenas um segmento desde que não tenha nenhum impedimento conforme item 5 deste Edital.
- Titulares e suplentes serão definidos, por maioria simples do número de votos recebidos.
- Não será permitido o voto por procuração.
- Os profissionais da Escola que estejam licenciados poderão votar.
- Só poderão votar os profissionais que estão na ativa.
- Os profissionais que possuem dois cargos e/ou exercício em mais de uma escola da rede municipal terão direito a apenas um voto.
- A proclamação do resultado final obedecerá ao cronograma do Anexo I.
- Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios para desempate:

1. Nos segmentos de professores, diretores, servidores técnico-administrativos:

- a) Ser efetivo;
- b) Tempo de atuação como servidor na rede;
- c) Não ser reconduzido do Biênio anterior do CACS - FUNDEB;
- d) Maior idade.

2. Nos segmentos pais de estudantes e estudantes emancipados:

- a) Maior idade;
- b) Maior escolarização (exceto EJA);
- c) Sorteio.

6.3 – Da Equipe

Foi constituída por meio da Portaria SME Nº 08 de 01 de setembro de 2023 a Comissão de Acompanhamento do Processo de Eleição para Composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, para o quadriênio 2023-2026, que acompanhará todo o processo juntamente com os Conselheiros em exercício:

- Adriana Augusto Elias – Matrícula nº 10.680

- Érika Moreira de Melo – Matrícula nº 17.678
- Fernando Luiz Coelho - Matrícula nº 34.701
- Francislene Grácio de Abreu - Matrícula nº 9.840
- Gabriele Cristina Alves – Matrícula nº 36.813
- Guilherme Júnio Francisco Rosa - Matrícula nº 36814
- Marcelo Santos Henrique - Matrícula nº 36.049
- Marilda Antônia Guimarães - Matrícula nº 9.950
- Sandra Ribeiro de Araújo Barros - Matrícula nº 28.564
- Valquíria Dias - Matrícula nº 36.826
- Wallace Henrique de Freitas - Matrícula nº 36.828

7 – DA POSSE DOS MEMBROS

A posse dos membros eleitos dar-se-á, na primeira reunião ordinária do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, Quadriênio 2023-2026, em que se eleger-se-á um Presidente e um Vice-Presidente do referido Conselho.

8– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os gestores das unidades escolares deverão divulgar para toda a comunidade escolar esse Edital de Eleição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, Quadriênio 2023-2026 e se responsabilizam pela ampla divulgação deste Edital.

- Os casos omissos ao presente Edital serão resolvidos pelos Conselheiros e equipe devidamente constituída para eleição do CACS FUNDEB - Quadriênio 2023-2026
- O resultado final das eleições do CACS FUNDEB- será divulgado após término do processo conforme cronograma.

Santa Luzia, 04 de Setembro de 2023.

Ocimar Carmo da Silva
Secretário Municipal de Educação



ANEXO I

CRONOGRAMA PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS FUNDEB – QUADRIÊNIO 2023-2026.

| AÇÕES | LOCAL | DATA / HORÁRIO |
|---|--|--|
| Ampla divulgação do Edital de Convocação para eleição do Conselho Quadriênio 2023-2026. | <ul style="list-style-type: none">➤ Escolas Municipais➤ UMEI's➤ Procuradoria Geral do Município➤ Mídias sociais da Prefeitura➤ Diário Oficial do Município➤ Conselho Tutelar (Sede e Distrito) | 04/09/2023 à 18/09/2023 |
| Inscrições | <ul style="list-style-type: none">➤ Pela internet, por meio do link: https://bit.ly/cacsfundeb santaluzia2023 | De 8h do dia 19/09/2023 até às 18h do dia 25/09/2023 |
| Lista de Inscrições deferidas | <ul style="list-style-type: none">➤ DOM (Diário Oficial do Município) | 26/09/2023 Impreterivelmente até às 16h |
| Eleição segmento dos diretores | <ul style="list-style-type: none">➤ Secretaria Municipal de Educação | 27/09/2023 de 8h às 12h |
| Votação para Estudantes da EJA (Educação de Jovens e Adultos). | <ul style="list-style-type: none">➤ EM Sinhá Teixeira da Costa➤ EM Síria Thébit➤ EM Maria das Graças Teixeira Braga | 27/09/2023 de 18h30min às 21h |
| Votação para SEGMENTOS: Pais de estudantes, professores, servidores técnico-administrativos e Estudantes. | <ul style="list-style-type: none">➤ E.M. Edwar Lima➤ E.M. Jaime Avelar Lima➤ E.M. Luísa Rosália Diniz Kentish➤ E.M. E.M. Modestino Gonçalves➤ E.M. Maria das Graças Teixeira Braga➤ E.M. Profª Síria Thébit➤ E.M. Profª Sueli Lima de Mello➤ Secretaria Municipal de Educação | 28/09/2023 De 8h às 15h |
| Divulgação do resultado geral | <ul style="list-style-type: none">➤ Secretaria Municipal de Educação | 28/09/2023 após as 17h |

Santa Luzia, 04 de Setembro de 2023.

